

## TERMO DE REFERÊNCIA 2022/00055

**PROCESSO: Nº 2022/000357**

**ASSUNTO: PALESTRANTE PARA O VIII SIMPÓSIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - SINCASP**

### **- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –**

**ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III letra 'f' da Lei 14133/21**

**Art. 74** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(.....)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação da empresa ESPARTACUS TREINAMENTO RECURSOS HUMANOS, para ministrar Palestra na área de gestão, motivação, ética e liderança, no dia 08/11/2022, das 20h às 21 horas, no VIII SIMPÓSIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - SINCASP;

1.2 O Palestrante será o Senhor JÚLIO CÉSAR FRANÇA FRANCO, especialista no tema a ser ministrado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA**

2.1 O Simpósio em voga, já tradicionalmente realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás é o maior evento itinerante de contabilidade pública do Brasil. Este evento tornou-se tradicional na área pública nacional e em Goiás chegará à sua 8ª edição, sendo realizado pelo CRC-GO desde 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO VALOR**

- 3.1. Para disponibilização da palestra, objeto do presente Termo de Referência, o investimento a ser custeado pelo CRCGO é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 3.2. O valor foi determinado com base em cotações por telefone realizadas pelo CRCGO.
- 3.3. A despesa correrá à conta dos recursos próprios do CRCGO e somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada, atestada pela Coordenação Contábil.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A gestão do contrato e a fiscalização da execução dos serviços serão realizadas e exercidas por empregado devidamente nomeado através de Portaria, que verificará o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

- 5.1. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

Goiânia, 03 de novembro de 2022.

**Fabricio Santos Ferreira**  
Coordenador Departamento Operacional